



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 042/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 038/2022 que autoriza a criação do Programa Municipal de Vacinação contra a brucelose bovina, visando multiplicar e ampliar o índice vacinal no Município e o controle fitossanitário da brucelose em humanos.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e subsidiar o Programa Municipal de Vacinação contra a brucelose bovina, visando multiplicar e ampliar o índice vacinal no Município e o controle fitossanitário da brucelose em humanos.

Art. 2º - O Programa Municipal de Vacinação contra a brucelose bovina beneficiará os agricultores familiares do Município que se enquadrem nos requisitos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.197/2021 e que desenvolvem a atividade de produção de leite ou a criação de gado.

Art. 3º - O subsídio concedido através deste Programa da presente Lei, consiste no fornecimento de vacina e sua aplicação, na quantidade recomendada pela equipe técnica da Secretaria Municipal da Agricultura do Município, visando a imunização total do rebanho do agricultor, de forma gratuita.

Parágrafo Único – Fica autorizada a compra dos equipamentos e utensílios necessários a implantação do programa e aplicação das vacinas.

Art. 4º - O fornecimento da vacina e sua aplicação será efetuado mediante solicitação formal e análise da Secretaria Municipal da Agricultura, em nome do produtor ou grupo de produtores rurais beneficiados, obedecido o cronograma anual e metas de vacinação a serem estabelecidos pela Secretaria da Agricultura do Município.

Art. 5º - Fica vedado o fornecimento de vacina e sua aplicação para uso em animais não cadastrados no Município.

Art. 6º - A aquisição das vacinas necessária para atender o presente programa será efetuada pela municipalidade obedecidos os tramites legais e pertinentes.

Parágrafo Único – O valor máximo que será destinado anualmente para o presente Programa será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que no primeiro ano (2022) será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 7º - Fica instituído no Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar 2021/2024 criado pela Lei Municipal nº 1.197/2021, o Programa Municipal de Vacinação contra a brucelose bovina.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão pagas com as dotações orçamentárias próprias, quais sejam:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

PUBLICADO

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

Em 23/09/2022



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



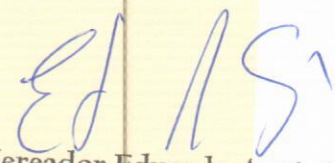
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.608.1008-1134 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E AGROPECUÁRIA

3390 30 18 00 00 00 0001 - (7686-4) MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois


Vereador Eduardo Antônio Sereta,
Presidente Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO

Em 25/09/2022

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 - Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059
E-mail.: camarapontaors@gmail.com
Site: www.cmpontao.com.br